

EDITAL Nº 04/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO DOUTORADO ACADÊMICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL PARA 2º SEMESTRE LETIVO DE 2019

A Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Direito e de Administração Pública – EDAP, mantida pelo IDP, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa de Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional, para que os aprovados iniciem o curso no segundo semestre de 2019, de acordo com as seguintes regras e condições:

I. O CURSO E A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da EDAP/IDP compreende o Curso de Doutorado Acadêmico, área de concentração em Direito Constitucional, autorizado pelo Parecer CTC-ES n.º. 393/2017 emitido na 181ª Reunião do Conselho Técnico-Científico do Ensino Superior da CAPES, Ministério da Educação, do ano de 2018. O Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito do IDP teve reconhecimento renovado pela Portaria MEC n.º. 608, de 14 de março de 2019 (DOU de 18.03.2019, Seção 1, n. 52)., com as seguintes linhas de pesquisa: a) Processo e Jurisdição Constitucional; b) Direitos e Garantias Fundamentais.
2. As inscrições podem ser feitas das 08h00 do dia 23 de abril de 2019 às 23h59 do dia 23 de junho de 2019, pelo portal da EDAP/IDP <http://doutoradodireito.idp.edu.br>.
3. Poderá inscrever-se no processo seletivo o candidato:
 - (i) com título de Mestrado em Direito ou áreas afins; ou
 - (ii) que finalizar curso de Mestrado em Direito ou em área afim até o final do primeiro período letivo do ano de 2019.
4. No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1. Requerimento de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, disponível no portal da EDAP/IDP: <http://doutoradodireito.idp.edu.br>;
 - 4.2. Currículo Acadêmico e Profissional atualizado;
 - 4.3. Cópia digitalizada de trabalho monográfico (dissertação, artigo, etc.) apresentado no curso de Mestrado, se existente;
 - 4.4. Projeto de pesquisa, de acordo com as instruções constantes do Anexo I deste Edital.

5. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser paga mediante boleto bancário, disponível após o preenchimento do formulário de inscrição. A inscrição somente é concluída após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
6. Todos os documentos deverão ser enviados em formato digital, conforme instruções contidas no portal da EDAP/IDP.

II. PROCESSO SELETIVO

7. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:
 - 7.1. **Avaliação do Projeto de Pesquisa (Etapa 1):** eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado reprovado e eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). Os projetos de pesquisa serão avaliados em sua qualidade acadêmica, considerando: relevância do tema, clareza da exposição, coerência entre as ideias, competência da argumentação, completude da abordagem, capacidade crítica, grau de conhecimento da problemática jurídica abordada e correção no uso da linguagem.
 - 7.2. **Avaliação oral, por meio de entrevista com a Banca Examinadora – Defesa do Projeto de Pesquisa (Etapa 2):** eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado reprovado e eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). A “Avaliação Oral” terá duração aproximada de 20 (vinte) minutos e consistirá em arguição do candidato pela Comissão de Seleção com base no conteúdo apresentado pelo candidato no “Currículo” e no “Projeto de Pesquisa”. Trata-se de avaliação formativa, que visa aferir a adequação do candidato, seu currículo e projeto ao Programa do Doutorado Acadêmico. Não há aferição de conhecimento formal, com perguntas teóricas.
8. Após a divulgação dos resultados relativos à etapa 1, os(as) habilitados(as) serão convocados para “Avaliação Oral”, por meio de entrevista com a banca examinadora. Os resultados relativos à etapa 1 serão divulgadas no endereço eletrônico da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP <http://doutoradodireito.idp.edu.br>

9. Serão convocados(as) até 40 (quarenta) candidatos(as) para a avaliação oral, com base na avaliação da nota da etapa 1.
10. As entrevistas serão realizadas de quarta a sábado nos turnos matutino, vespertino e noturno, na sede do IDP, localizada no SGAS 607, Módulo 49, L2 Sul, Brasília - DF, CEP 70.200-670.
11. Candidatos(as) de outras localidades poderão realizar a entrevista em sistema de transmissão eletrônica ao vivo, Skype ou similar. A opção por entrevista via Skype ou similar deve ser informada à EDAP/IDP com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da entrevista.
12. As datas e os horários das entrevistas serão definidos pelo IDP e comunicados aos(as) candidatos(as) por meio eletrônico.
13. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com 15(quinze) minutos de antecedência, munido de documento de identificação.
14. A seleção final dos candidatos ponderará a defesa do projeto à vista das linhas de pesquisa. Serão especialmente levadas em conta a adequação às linhas de pesquisa, bem como a consistência, a coerência e a viabilidade do projeto. Serão considerados ainda o currículo e as condições objetivas de frequência, dedicação ao programa e de conclusão do curso pelo candidato.
15. A nota final no processo seletivo será o somatório das notas obtidas nas etapas 1 e 2.

Processo Seletivo	
Etapas – Eliminatórias e Classificatórias	
Etapa 1	Etapa 2
Avaliação do Projeto de Pesquisa	Avaliação Oral
Nota de 0(zero) a 10(dez) pontos	Nota de 0(zero) a 10(dez) pontos
Nota mínima: ≥ 7 (sete) pontos	Nota mínima: ≥ 7 (sete) pontos

16. A lista final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa de Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional será divulgada, em ordem alfabética, pela Escola de Direito e de Administração Pública do IDP (EDAP/IDP) no seguinte endereço eletrônico: <http://doutoradodireito.idp.edu.br>

17. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

17.1. publicações acadêmicas em revistas qualificadas pelas CAPES;

17.2. maior nota no projeto de pesquisa; e

17.3. maior nota na entrevista.

18. Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a), ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado(a) a ocupar a vaga remanescente outro(a) candidato(a) aprovado(a), sendo respeitada a ordem de classificação.

III. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data Provável
Publicação do Edital	22/04/2019 (segunda-feira)
Período de Inscrições	23/04/2019 (terça-feira) a 23/06/2019 (domingo)
Divulgação das Notas das Etapa 1 Convocação para a Etapa 2 (Avaliação Oral)	1º de julho de 2019 (segunda-feira)
Avaliação Oral (Entrevistas)	03/07/2019 (quarta-feira) a 06/07/2019 (sábado)
Divulgação das Notas da Etapa 2 e do Resultado Final.	09/07/2019 (terça-feira)
Realização e Pagamento da Matrícula	09/07/2019 (terça-feira) a 12/07/2019 (sexta-feira)
Início previsto das Aulas	02/08/2019 (segunda-feira)

IV. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

19. A matrícula no curso está condicionada à aprovação do(a) candidato(a) em todas as etapas do processo de seleção, bem como ao cumprimento dos termos deste Edital e à aceitação das regras do programa.

20. A confirmação da matrícula está sujeita à confirmação do pagamento da 1ª mensalidade do curso no prazo previsto no item “III – Cronograma do Processo Seletivo”.

20.1. Caso o(a) candidato(a) não realize o pagamento no prazo previsto, a EDAP/IDP reserva-se ao direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação final.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A comunicação dos resultados e demais atos do processo de seleção será feita por meio eletrônico em contato direto com os(as) candidatos(as) ou por meio de divulgação na página eletrônica <http://doutoradodireito.idp.edu.br>

22. A inscrição no processo de seleção representa a aceitação plena e irrestrita pelo(a) candidato(a) de todos os termos deste Edital.

23. Os resultados de cada etapa contemplarão apenas os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiverem êxito na respectiva fase. O resultado final relacionará os(as) candidatos selecionados dentro das vagas oferecidas, em ordem alfabética.

24. Eventual impugnação de resultado de qualquer etapa do processo seletivo ou deste Edital deverá ser encaminhada ao Coordenador do Programa de Doutorado, mediante razões escritas, em até 02 (dois) dias contados da respectiva publicação, observando-se os mesmos procedimentos de entrega de documentos previstos para a inscrição.

25. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

25.1. Não comparecer ou se apresentar após o horário estabelecido para o início das atividades indicadas neste Edital;

25.2. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor durante o processo de seleção;

25.3. Não apresentar o documento de identidade exigido durante o processo de seleção;

25.4. Lançar mão de meios ilícitos e ilegítimos durante as atividades do processo de seleção ou turbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

26. Poderão ser admitidos alunos especiais nas diferentes disciplinas, conforme disponibilidade de vagas e juízo de conveniência e adequação da Coordenação do Programa de Doutorado.

27. Implicará exclusão automática do Programa de Doutorado o descumprimento das regras previstas no Regimento Interno do Programa de Doutorado.

28. A exclusão do aluno do Programa do Doutorado não gera direito à devolução de quantias pagas até o fato. O aluno excluído do Programa somente poderá reingressar submetendo-se a nova seleção e com a anuência do Coordenador do Programa de Doutorado.
29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Doutorado e pela Diretoria Geral da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP/IDP.
30. As datas fixadas neste edital poderão ser alteradas, com prévia notícia no site do IDP.
31. Informações adicionais sobre o Programa de Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional podem ser obtidas na página eletrônica <http://doutoradodireito.idp.edu.br> ou pelo e-mail ppgd.atendimento@idp.edu.br

Brasília, 22 de abril de 2019.

JOÃO PAULO BACHUR

Coordenador do Programa de Mestrado/Doutorado Acadêmico em Direito Constitucional

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor-Geral da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP

ANEXO I – DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados seguindo os seguintes critérios:

- a) Entre 5 e 10 laudas, incluindo bibliografia, em papel A4, margens padrão, fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5. A capa deverá trazer o título do projeto, o nome do candidato e a linha de pesquisa correspondente.
- b) Não é preciso seguir normas da ABNT, desde que se mantenha a coerência e a padronização nas citações e referências bibliográficas.
- c) Os projetos deverão ser organizados conforme a seguinte estrutura:

1) Introdução

A Introdução deve fazer uma contextualização geral do tema da pesquisa, destacando sua relevância e sua atualidade. Na introdução, o projeto deve trazer uma hipótese de trabalho: a pergunta a ser respondida pela tese, com indicativos preliminares da resposta que se pretende obter. A hipótese é a pergunta-guia, aquilo que o pesquisador intui, mas que só comprovará com o desenvolvimento da tese.

2) Objetivos: geral e específicos

Nesta seção devem ficar claros os objetivos da pesquisa.

3) Desenvolvimento preliminar do tema

Esta deve ser a maior seção do projeto de pesquisa. Aqui, espera-se uma discussão preliminar do tema a ser desenvolvido na tese. O intuito desta seção é mapear o estado da arte da pesquisa sobre seu tema, destacando qual a contribuição da sua pesquisa para o avanço da discussão.

4) Índice preliminar

O índice preliminar mostrará o esforço necessário para a redação da tese.

5) Bibliografia preliminar

Bibliografia preliminar utilizada na elaboração do projeto.